

(correspondente à parte escolar) e mais três (correspondentes à elaboração da dissertação).

5 — Os alunos que tenham aprovado e frequentado o mestrado (artigo 13.º) poderão solicitar a sua inscrição imediata na via do doutoramento, devendo frequentar os três anos seguintes (correspondentes à elaboração da dissertação).

Artigo 21.º

**Nomeação do orientador de dissertação de doutoramento e termos a observar na orientação**

Nos termos da lei e das normas em vigor na Universidade do Porto, compete à comissão coordenadora do curso, ouvido o aluno e o professor ou professores a nomear, propor ao DEAA o orientador e co-orientador, quando tal for entendido conveniente.

Artigo 22.º

**Apresentação e entrega da dissertação de doutoramento**

No que respeita a normas a seguir na apresentação e entrega da dissertação aplicar-se-á a lei geral que regulamenta a concessão do grau de doutor.

Artigo 23.º

**Constituição do júri de avaliação final**

- 1 — O júri de avaliação final é constituído por:
  - 1.1 — O reitor da Universidade do Porto;
  - 1.2 — O coordenador do curso, que pode delegar num dos vogais da comissão coordenadora e ser por ele substituído em casos de ausência ou impedimento;
  - 1.3 — O orientador da dissertação e o co-orientador, caso exista;
  - 1.4 — Três professores de Estudos Anglo-Americanos ou áreas afins.
- 2 — Dois dos membros do júri referido no número anterior são designados de entre os professores e investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.
- 3 — Poderá ainda fazer parte do júri um especialista de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.
- 4 — Compete à comissão coordenadora do curso propor à comissão científica do DEAA a constituição do júri para a aprovação no conselho científico da FLUP.

Artigo 24.º

**Deliberação do júri**

- 1 — Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração a dissertação e a respectiva defesa.
- 2 — A classificação final é expressa nos termos da lei geral que regulamenta a concessão do grau de doutor.

10 de Março de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

ANEXO I

**Estrutura curricular**

Anualmente, no mesmo documento em que solicita a renovação da abertura do funcionamento do curso, a comissão coordenadora do curso de estudos pós-graduados em Tradução Literária (Inglês-Português) definirá o elenco de seminários e disciplinas, bem como os respectivos responsáveis, que vigorarão no ano lectivo seguinte.

1 — O elenco das disciplinas e respectivas unidades de crédito que integrarão o curso de especialização que constitui a parte escolar do curso de estudos pós-graduados em Tradução Literária (Inglês-Português) a vigorar no ano lectivo de 2005-2006 na Faculdade de Letras da Universidade do Porto é o seguinte:

1.º semestre:

- 1 — Retórica e Estilística (2 h×15) — 30 h — 2 UC.
- 2 — Tradução: Teoria e História (2 h×15) — 30 h — 2 UC.
- 3 — Géneros e Estilos (2 h×15) — 30 h — 2 UC.
- 4 — Seminário de Tradução I (3 h×15) — 45 h — 1,5 UC.
- 5 — Opção — 2 UC.

2.º semestre:

- 6 — Autores e Textos (3 h×15) — 45 h — 3 UC.
- 7 — Crítica Literária: Teoria e História (2 h×15) — 30 h — 2 UC.
- 8 — Seminário de Tradução II (3 h×15) — 45 h — 1,5 UC.
- 9 — Opção — 2 UC.

**Deliberação n.º 470/2005.** — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se indica o elenco das disciplinas e respectivas unidades de crédito que integrarão o curso de licenciatura em Engenharia e Gestão do Ambiente da Faculdade de Engenharia desta Universidade, para entrar em vigor no ano lectivo de 2005-2006, aprovado por deliberação da Secção Permanente do Senado em reunião de 19 de Janeiro de 2005:

**Plano de estudos do curso de licenciatura em Engenharia e Gestão do Ambiente da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.**

	U. C.	ECTS(*)	Escolaridade semanal		
			T	TP	P
<b>1.º ano</b>					
<b>1.º semestre</b>					
Análise Matemática I . . . . .	4	5	3	1	
Química Ambiental I . . . . .	4	5	3	1	
Geologia Ambiental . . . . .	4	6	3	1	
Introdução à Engenharia do Ambiente . . . . .	4	4	3	1	
Laboratórios de Informática . . . . .	1,5	6			4
Projecto FEUP . . . . .	2	4			
	19,5	30	20		
<b>2.º semestre</b>					
Análise Matemática II . . . . .	4	6	3	1	
Química Ambiental II . . . . .	4	6	3	1	
Microbiologia Ambiental . . . . .	4	6	3	1	
Álgebra . . . . .	4	6	3	1	
Laboratórios de Ciências do Ambiente I . . . . .	1,5	6			4
	17,5	30	20		
<b>2.º ano</b>					
<b>1.º semestre</b>					
Caracterização de Efluentes e Resíduos . . . . .	4	6	3	1	
Métodos Numéricos . . . . .	4	6	3	1	
Termodinâmica . . . . .	4	6	3	1	
Física I . . . . .	4	6	3	1	
Laboratórios de Ciências do Ambiente II . . . . .	1,5	6			4
	17,5	30	20		
<b>2.º semestre</b>					
Métodos Estatísticos . . . . .	4	6	3	1	
Mecânica de Fluidos I . . . . .	4	6	3	1	
Física II . . . . .	4	6	3	1	
Topografia, Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica . . . . .	4	6	3	1	
Laboratórios de Ciências do Ambiente III . . . . .	1,5	6			4
	17,5	30	20		
<b>3.º ano</b>					
<b>1.º semestre</b>					
Métodos de Decisão . . . . .	4	6	3	1	
Ecologia e Ecotoxicologia Geral . . . . .	4	6	3	1	
Transferência de Calor e Massa Mecânica de Fluidos II . . . . .	4	6	3	1	
Laboratórios de Engenharia do Ambiente I . . . . .	1,5	6			4
	17,5	30	20		

	U. C.	ECTS(*)	Escolaridade semanal		
			T	TP	P
<b>2.º semestre</b>					
Ferramentas de Decisão Ambiental .....	4	6	3	1	
Ordenamento do Território e Conservação da Natureza ...	4	6	3	1	
Reactores Biológicos .....	4	6	3	1	
Energia e Ambiente .....	4	6	3	1	
Laboratórios de Engenharia do Ambiente II .....	1,5	6			4
	17,5	30	20		
<b>4.º ano</b>					
<b>1.º semestre</b>					
Tecnologias e Sistemas de Tratamento de Águas .....	4	6	3	1	
Tecnologias e Sistemas de Tratamento de Resíduos Sólidos I .....	4	6	3	1	
Acústica Ambiental .....	4	6	3	1	
Gestão e Controlo de Emissões Gasosas .....	4	6	3	1	
Laboratórios de Engenharia do Ambiente III .....	1,5	6			4
	17,5	30	20		
<b>2.º semestre</b>					
Tecnologias e Sistemas de Tratamento de Águas II .....	4	6	3	1	
Tecnologias e Sistemas de Tratamento de Resíduos Sólidos II .....	4	6	3	1	
Reabilitação de Solos e Aquíferos .....	4	6	3	1	
Ecologia Industrial e Gestão da Qualidade .....	4	6	3	1	
Laboratórios de Engenharia do Ambiente IV .....	1,5	6			4
	17,5	30	20		
<b>5.º ano</b>					
<b>1.º semestre</b>					
Direito e Legislação Ambiental .....	2	3	2		
Disciplina de Opção Livre ....	3	4	2	1	
<b>2.º semestre</b>					
Gestão de Projectos .....	3,5	4	2	1	
Gestão de Produção .....	3,5	4	2	1	
Projectos ou Estágios .....	11	22			22
	18	30	28		
<b>Ramo de Projecto</b>					
Projectos de Sistemas de Tratamento .....	5	15	3		6
Instalações Industriais .....	3,5	4	2	1	
Construções Cívicas .....	3,5	4	2	1	
<b>Ramo de Gestão</b>					
Gestão de Sistemas Ambientais	5	15	3		6
Gestão de Recursos Hídricos ...	3,5	4	2	1	
Gestão de Áreas Protegidas ...	3,5	4	2	1	
<b>Ramo de Diagnóstico e Previsão</b>					
Análise de Impacte e Análise Quantitativa de Risco .....	4	8	3		2
Hidrologia e Hidrogeologia ...	4	7	3	2	
Análise de Dados com Variabilidade Espacial .....	4	8	3		2

	U. C.	ECTS(*)	Escolaridade semanal		
			T	TP	P
<b>Disciplina de opção</b>					
Ambientes Costeiros .....	3	4	2	1	
Complementos de Projecto ...	3	4	2	1	
Gestão de Energia .....	3	4	2	1	
Modelização Ambiental .....	3	4	2	1	
Gestão de Infraestruturas de Saneamento Básico .....	3	4	2	1	

(\*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio Erasmus.

Total de créditos da licenciatura — U.C.: 177; ECTS: 300.

T — teóricas.

TP — teórico-práticas.

P — práticas.

10 de Março de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 6896/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Março de 2005, do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Rui Alexandre Santos Lapa, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — nomeado definitivamente professor associado do 1.º grupo (Ciências Químicas) da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

14 de Março de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Elsa Braga*.

### Faculdade de Engenharia

**Aviso n.º 3456/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 16 de Novembro de 2004, do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de assistente administrativo do quadro desta Faculdade.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que confirmou a inexistência de pessoal excedente.

3 — O concurso caduca com o preenchimento da vaga em referência.

4 — As disposições legais regulamentares do presente concurso são:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;  
Código do Procedimento Administrativo.

5 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia.

6 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sendo o respectivo vencimento o fixado para o escalão e categoria correspondentes ao anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias sociais e condições de trabalho as genericamente vigentes para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

7 — Requisitos para admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos a este concurso todos os indivíduos que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que a seguir se mencionam:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;